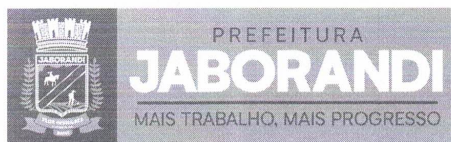


Leis



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

LEI Nº 553/2025.

Altera a Lei Municipal nº 500/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de Jaborandi-BA, de 21 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que a lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Jaborandi aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 500/2022 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** (...)

II. Órgãos de ação governamental e políticas públicas:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- f) Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SERIN.”

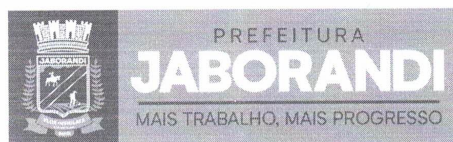
Art. 2º - Acrescenta a Seção XI ao Capítulo III da Lei Municipal nº 500/2022, os dispositivos legais que passam a compor a referida Lei nos seguintes termos:

“SEÇÃO XI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 27-A. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais é o órgão da Prefeitura que tem a finalidade de assistir direta e indiretamente o Gabinete do Prefeito na condução do relacionamento com o Poder Legislativo e as demais Instituições Políticas Públicas e Privadas em todos os âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, competindo-lhe:

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028

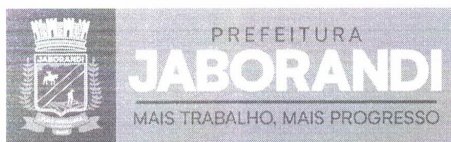


Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- I. Assessorar e assistir o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativa da cidade;
- II. Assistir, direta e imediatamente, o Prefeito, no desempenho de suas atribuições, em especial, nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo;
- III. Assessorar o Prefeito no relacionamento institucional do Poder Executivo com a sua representação política e demais esferas de Governo;
- IV. Coordenar a representação institucional do Município, observadas as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- V. Realizar, quando solicitado pelo Prefeito, estudo de natureza político-institucionais;
- VI. Articular as respostas às demandas da sociedade civil que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito;
- VII. Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- VIII. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- IX. Responsabilizar-se pela relação e pela gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo, bem como com outras instâncias legislativas e entes federados;
- X. Assessorar o Prefeito nos procedimentos de urgência na tramitação legislativa e em outros de caráter especial no âmbito da atividade legislativa;
- XI. Coordenar a análise do mérito, da oportunidade e da conveniência das propostas legislativas do Poder Executivo, das matérias em tramitação na Câmara Municipal e das proposições de Lei encaminhadas à sanção do Prefeito, em face das diretrizes governamentais;
- XII. Monitorar a execução, propor ajustes e melhorias dos projetos de governo;
- XIII. Recomendar aos demais órgãos o aprimoramento e saneamento de inconformidades relativas às diretrizes institucionais estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XIV. Chefiar o expediente do Gabinete do Prefeito;

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

XV. Desempenhar outras competências afins designadas pelo Prefeito Municipal de Jaborandi.

Art. 27-B. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais terá a seguinte estrutura administrativa:

1. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1.1. Gabinete;

1.2. Assessoria de Gabinete;

1.3. Setor Administrativo de Comunicação e Cerimonial;

1.4. Setor pessoal da SERIN.

2. DIVISÃO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

2.1. Seção de Suporte Governamental;

2.2. Seção de Apoio Institucional.

3. DIVISÃO DE GERENCIAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1. Seção de Gestão de Documentos;

3.2. Seção de Apoio Administrativo, Informação e Controle.

Parágrafo Único. A “SUBSEÇÃO IV – DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO – GABINETE DO PREFEITO” fica remanejada para a estrutura da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SERIN.”

Art. 3º - Altera e acrescenta ao art. 35, da Lei Municipal nº 500/2022, os dispositivos legais que passam a compor a referida Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

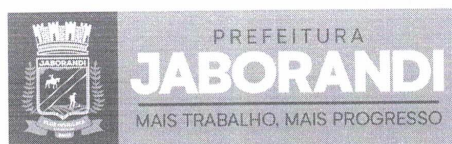
“**Art. 35.** Os cargos necessários à implementação da estrutura organizacional estabelecida nesta Lei, resultantes de transformação, extinção, manutenção e criação de órgãos e cargos, cujas atribuições deverão constar no Regimento Interno da prefeitura de Jaborandi, são, basicamente, os seguintes:

§ 1º. A relação completa de cargos da estrutura organizacional se encontra descrita no ANEXO III desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo, o acesso se dá por concurso, as classificações e os

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

vencimentos estão descritos no Anexo II desta Lei, com exceção dos professores, cujos salários e progressão estão fixados em Lei específica, bem como daqueles que tenham vencimentos em legislações específicas.

§ 3º. Os cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração e as classificações e os vencimentos estão descritos no Anexo I desta Lei.

§ 4º. As funções de Chefia, Direção, Coordenação, Assistência e Assessoramento, serão ocupados por funcionários de carreira ou não, nomeados pelo Prefeito.

§ 5º. O professor da Escola Municipal que residir na sede e assumir cargo de Diretor ou Vice-Diretor escolar na zona rural, tem direito ao incentivo de 15% (quinze por cento) sob o salário base do cargo.

§ 6º. As remunerações referentes aos itens CC-7 e CC-8 são acréscimos inseridos nos proventos dos comissionados de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares.

§ 7º. Os cargos de Procurador Geral do Município e de Diretor do SAAE ficam equiparados ao cargo de Secretário Municipal, nos seguintes termos:

- I. O Procurador Geral do Município e o Diretor do SAAE gozam das mesmas prerrogativas, direitos e vantagens do Secretário Municipal.
- II. O valor do subsídio é igual ao subsídio recebido pelo Secretário Municipal.
- III. O subsídio será reajustado na mesma data e no mesmo valor do reajuste do Secretário Municipal.”

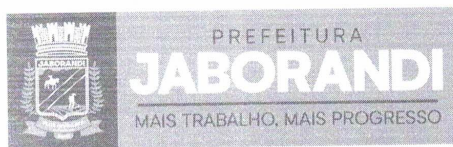
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, ficando revogadas às disposições em contrário.

Sanciono a Presente Lei;
Aos 16 dias do mês de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – ESTADO DA BAHIA.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 1.1.1. Chefe do Gabinete do Prefeito, 01, CC-2;
- 1.1.2. Secretário do Gabinete do Prefeito, 01, CC-5;
- 1.1.3. Assessor de Relações Públicas, 01, CC-4;
- 1.1.4. Assessor do Chefe do Gabinete do Prefeito, 03, CC-3.

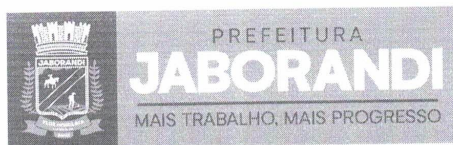
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 2.1.1. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, 01, CC-1;
- 2.1.2. Administrador de Bens Públicos, 06, CC-5;
- 2.1.3. Assessor da Secretaria de Administração, 03, CC-6;
- 2.1.4. Assessor do Setor Pessoal, 01, CC-5;
- 2.1.5. Assessor Geral, 01, CC-5;
- 2.1.6. Auxiliar de Limpeza Pública, 03, CC-6;
- 2.1.7. Assistente do Supervisor de Limpeza Pública, 05, CC-6;
- 2.1.8. Agente Público, 01, CC-4;
- 2.1.9. Chefe de Almoxarifado, 01, CC-4;
- 2.1.10. Chefe do Cemitério, 01, CC-5;
- 2.1.11. Chefe do Setor de Patrimônio, 01, CC-4;
- 2.1.12. Chefe do Setor de Pessoal, 01, CC-2;
- 2.1.13. Chefe do Setor de Terminal Rodoviário, 01, CC-4;
- 2.1.14. Chefe dos Serviços de Alistamento Militar, 01, CC-4;
- 2.1.15. Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, 01, CC-5;
- 2.1.16. Coordenador de Tecnologia da Informática, 01, CC-4;
- 2.1.17. Coordenador de Promoção de Eventos e Desenvolvimento, 01, CC-5;
- 2.1.18. Coordenador dos Serviços de Cadastramento Imobiliário, 01, CC-5;
- 2.1.19. Coordenador dos Serviços de Fiscalização Tributária, 01, CC-4;
- 2.1.20. Comandante da Guarda Municipal, 01, CC-4;

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 2.1.21. Subcomandante da Guarda Municipal, 01, CC-5;
- 2.1.22. Coordenador do Departamento de Recursos Humanos, 01, CC-3;
- 2.1.23. Diretor da Guarda Municipal, 01, CC-4;
- 2.1.24. Gerente de Convênios, 01, CC-3;
- 2.1.25. Secretário do Gabinete da Secretaria da Administração, 01, CC-5;
- 2.1.26. Supervisor Operacional de Limpeza Pública, 01, CC-4;

2.2. CARGOS EFETIVOS DE:

- 2.2.1. Agente Administrativo, 15, CE-11;
- 2.2.2. Agente de Portaria, 10, CE-14;
- 2.2.3. Almoxarife, 02, CE-11;
- 2.2.4. Auxiliar Administrativo com Informática, 09, CE-13;
- 2.2.5. Auxiliar de Almoxarifado, 03, CE-14;
- 2.2.6. Auxiliar de Serviços Diversos, 04, CE-14;
- 2.2.7. Auxiliar de Serviços Gerais, 17, CE-14;
- 2.2.8. Agente de Fiscalização Tributária, 05, CC-5;
- 2.2.9. Agente de Cadastro Imobiliário, 05, CC-5;
- 2.2.10. Copeira, 02, CE-14;
- 2.2.11. Coveiros, 03, CE-14;
- 2.2.12. Datilógrafa, 02, CE-13;
- 2.2.13. Digitador, 06, CE-11;
- 2.2.14. Gari, 35, CE-14;
- 2.2.15. Guarda Municipal, 20, CE-11;
- 2.2.16. Mensageiro, 01, CE-13;
- 2.2.17. Motorista/Administração, 01, CE-13;
- 2.2.18. Recepcionista, 02, CE-13;
- 2.2.19. Telefonista, 02, CE-13;
- 2.2.20. Vigia, 04, CE-14;
- 2.2.21. Vigilante, 09, CE-14;

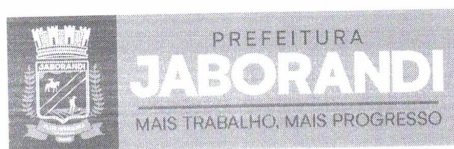
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 3.1.1. Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, 01, CC-1;

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

- 3.1.2. Assessor da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, 05, CC-6;
- 3.1.3. Assessor do Chefe Municipal de Obras e Urbanismo, 02, CC-6;
- 3.1.4. Assistente do Coordenador de Transportes, 02, CC-6;
- 3.1.5. Assistente do Coordenador de Obras e Urbanismo, 02, CC-6;
- 3.1.6. Chefe Municipal de Obras e Urbanismo, 01, CC-3;
- 3.1.7. Coordenador de Transportes, 01, CC-4;
- 3.1.8. Coordenador de Obras Viárias, 02, CC-4;
- 3.1.9. Coordenador Municipal de Saneamento, 01, CC-4;
- 3.1.10. Chefe de Projeto e Topografia, 01, CC-3;
- 3.1.11. Chefe Municipal de Transporte, 01, CC-3;
- 3.1.12. Chefe de Fiscalização de Obras, 01, CC-3;
- 3.1.13. Chefe do Departamento de Máquinas e Oficina, 01, CC-5;

3.2. CARGOS EFETIVOS DE:

- 3.2.1. Ajudante de Oficina, 02, CE-14;
- 3.2.2. Ajudante de Operador de Máquinas, 03, CE-14;
- 3.2.3. Ajudante de Pedreiro, 01, CE-14;
- 3.2.4. Auxiliar de Operador de Máquinas, 01, CE-14;
- 3.2.5. Carpinteiro, 01, CE-14;
- 3.2.6. Eletricista, 03, CE-13;
- 3.2.7. Engenheiro Civil, 01, CE-2;
- 3.2.8. Jardineiro, 02, CE-14;
- 3.2.9. Mecânico, 03, CE-8;
- 3.2.10. Motorista, 20, CE-13;
- 3.2.11. Operador de Máquinas, 06, CE-11;
- 3.2.12. Pedreiro, 01, CE-13;
- 3.2.13. Servente de Pedreiro, 04, CE-14;

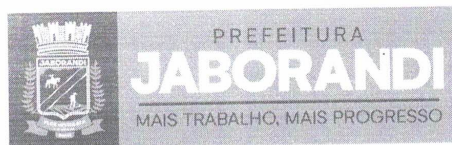
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 4.1.1. Secretário Municipal da Educação e Cultura, 01, CC-1;
- 4.1.2. Assessor da Secretaria da Educação e Cultura, 08, CC-6;
- 4.1.3. Assessor do Coordenador de Merenda Escolar, 03, CC-6;

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2025.2028



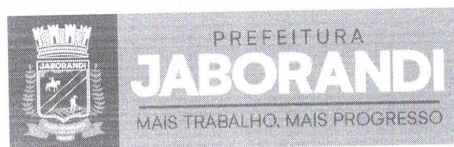
Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 4.1.4. Assessor do Coordenador Municipal de Cultura, 02, CC-6;
- 4.1.5. Assessor do Coordenador Municipal de Educação, 01, CC-6;
- 4.1.6. Assessor do Diretor de Eventos Culturais, 03, CC-6;
- 4.1.7. Assessor do Diretor Municipal de Cultura, 04, CC-6;
- 4.1.8. Assessor do Coordenador Municipal de Criação e Execução das Ações Culturais, 02, CC-6;
- 4.1.9. Assessor do Coordenador Mun. de Eventos para Promoção da Cultura, 02, CC-6;
- 4.1.10. Assistente da Coordenadoria de Merenda Escolar, 03, CC-6;
- 4.1.11. Assistente da Coordenadoria Municipal de Educação, 03, CC-6;
- 4.1.12. Assistente de Supervisor de Limpeza Escolar, 05, CC-6;
- 4.1.13. Chefe do Setor Administrativo e de Patrimônio, 01, CC-5;
- 4.1.14. Chefe do Setor de Bibliotecas, 01, CC-5;
- 4.1.15. Chefe do Setor de Controle de Suprimentos, 01, CC-5;
- 4.1.16. Chefe do Setor de Informática, 01, CC-5;
- 4.1.17. Chefe do Setor de Museus e Patrimônio Histórico, 01, CC-5;
- 4.1.18. Chefe do Setor de Transporte Escolar, 01, CC-4;
- 4.1.19. Coordenador Municipal de Criação e Execução das Ações Culturais, 01, CC-4;
- 4.1.20. Coordenador Municipal de Eventos para a Promoção da Cultura, 01, CC-4;
- 4.1.21. Coordenador de Eventos Educacionais e Promoção do Ensino, 01, CC-4;
- 4.1.22. Coordenador de Eventos, Projetos, Ações e Patrimônios da Cultura, 01, CC-4;
- 4.1.23. Coordenador de Merenda Escolar, 01, CC-4;
- 4.1.24. Coordenador de Programas Educacionais, 01, CC-4;
- 4.1.25. Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações em Educação, 01, CC-4;
- 4.1.26. Coordenador do Fundo Municipal de Educação, 01, CC-4;
- 4.1.27. Coordenador do Setor de Produção e Distribuição de Merenda, 01, CC-4;
- 4.1.28. Coordenador Municipal de Cultura, 01, CC-3;
- 4.1.29. Diretor de Creche, 02, CC-7;
- 4.1.30. Diretor de Escola de Grande Porte, 02, CC-7;
- 4.1.31. Diretor de Escola de Médio Porte, 03, CC-7;
- 4.1.32. Diretor de Escola de Pequeno Porte, 02, CC-7;
- 4.1.33. Diretor de Eventos Culturais, 01, CC-4;
- 4.1.34. Diretor Municipal de Cultura, 01, CC-3;

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ nº 13.245.568/0001-14

8



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 4.1.35. Supervisor do Sistema Municipal de Ensino, 04, CC-6;
- 4.1.36. Supervisor dos Serviços de Alimentação Escolar, 04, CC-5;
- 4.1.37. Vice-Diretor de Escola de Grande Porte, 02, CC-8;
- 4.1.38. Vice-Diretor de Escola de Médio Porte, 03, CC-8;
- 4.1.39. Vice-Diretor de Escola de Pequeno Porte, 02, CC-8;

4.2. CARGOS EFETIVOS DE:

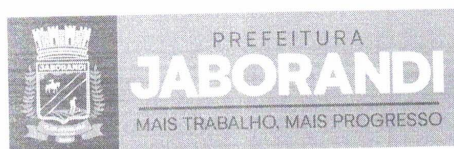
- 4.2.1. Agente Portaria/Educação, 12, CE-14;
- 4.2.2. Assistente Social/Educação, 02, CE-6;
- 4.2.3. Auxiliar Administrativo Escolar, 10, CE-13;
- 4.2.4. Auxiliar de Biblioteca, 09, CE-14;
- 4.2.5. Auxiliar de Classe, 12, CE-13;
- 4.2.6. Auxiliar de Serviços Diversos/Educação, 04, CE-14;
- 4.2.7. Auxiliar de Serviços Gerais/Educação, 60, CE-14;
- 4.2.8. Bibliotecária, 01, CE-14;
- 4.2.9. Coordenador Pedagógico, 02, CE-4;
- 4.2.10. Merendeiro, 10, CE-14;
- 4.2.11. Monitor de Transporte Escolar, 10, CE-14;
- 4.2.12. Motorista/Educação, 20, CE-13;
- 4.2.13. Nutricionista/Educação, 01, CE-4;
- 4.2.14. Professor de Computação, 04, CE-11;
- 4.2.15. Professor de Educação Física, 06, CE-12;
- 4.2.16. Professor nível especial, 10, CE-12;
- 4.2.17. Professor nível I, 120, CE-12;
- 4.2.18. Professor nível II, 120, CE-12;
- 4.2.19. Professor nível III, 120, CE-12;
- 4.2.20. Professor nível IV, 50, CE-12;
- 4.2.21. Psicólogo/Educação, 06, CE-4;
- 4.2.22. Psicopedagogo, 06, CE-12;
- 4.2.23. Secretário Escolar, 06, CE-13;
- 4.2.24. Vigilante/Educação, 06, CE-14;

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

9

Gestão 2025.2028

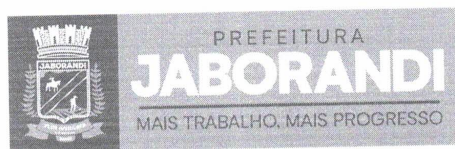


Estado da Bahia
Município de Jaborandi

5.1.CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 5.1.1. Secretário Municipal de Saúde, 01, CC-1;
- 5.1.2. Apoio Institucional da Atenção Básica, 01, CC-3;
- 5.1.3. Apoio Institucional de Estratégia da Saúde da Família, 01, CC-3;
- 5.1.4. Assessor da Secretaria de Saúde, 10, CC-6;
- 5.1.5. Assessor de Administração Hospitalar, 03, CC-6;
- 5.1.6. Assessor de Assistência Farmacêutica, 04, CC-6;
- 5.1.7. Assessor de Faturamento de Autorização de Internação Hospitalar, 01, CC-5;
- 5.1.8. Assessor do Coordenador Municipal de Enfermagem, 01, CC-6;
- 5.1.9. Assessor do Diretor Administrativo do HMHDS, 01, CC-6;
- 5.1.10. Assistente Administrativo Hospitalar, 05, CC-6;
- 5.1.11. Assistente de Cozinha Hospitalar, 03, CC-6;
- 5.1.12. Assistente de Especialidades em Saúde, 05, CC-6;
- 5.1.13. Assistente do Coordenador do Central de Material de Esterilização, CC-6;
- 5.1.14. Chefe do Posto de Atendimento de Saúde, 01, CC-5;
- 5.1.15. Chefe do Núcleo de Informação de Saúde, 01, CC-5;
- 5.1.16. Chefe do PAC'S, 01, CC-5;
- 5.1.17. Chefe do Posto de Dedetização do FNS, 01, CC-5;
- 5.1.18. Chefe do Posto Descentralizado do FNS, 01, CC-5;
- 5.1.19. Chefe do Setor de Assistência e Vigilância à Saúde, 01, CC-5;
- 5.1.20. Chefe do Setor de Controle de Endemias e Zoonoses, 01, CC-5;
- 5.1.21. Chefe do Setor de Odontologia, 01, CC-3;
- 5.1.22. Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, 01, CC-3;
- 5.1.23. Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, 01, CC-5;
- 5.1.24. Coordenador da SAMU, 01, CC-3;
- 5.1.25. Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, 01, CC-3;
- 5.1.26. Coordenador de Assistência Farmacêutica, 01, CC-2;
- 5.1.27. Coordenador de Atenção Básica, 01, CC-2;
- 5.1.28. Coordenador de Cadastro e Processamento, 03, CC-6;
- 5.1.29. Coordenador de Faturamento de Autorização de Internação Hospitalar, 01, CC-5;
- 5.1.30. Coordenador do Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico, 01, CC-3;
- 5.1.31. Coordenador de Cozinha Hospitalar, 01, CC-5;

Gestão 2025.2028



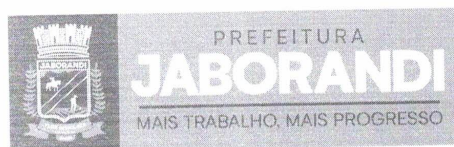
Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 5.1.32. Coordenador de Educação em Saúde, 01, CC-3;
- 5.1.33. Coordenador de Enfermagem, 01, CC-3;
- 5.1.34. Coordenador de Especialidades, 01, CC-3;
- 5.1.35. Coordenador de Regulação, 01, CC-4;
- 5.1.36. Coordenador de Saúde Bucal, 01, CC-3;
- 5.1.37. Coordenador de Unidade de Saúde da Família, 06, CC-3;
- 5.1.38. Coordenador de Vigilância em Saúde, 01, CC-3;
- 5.1.39. Coordenador do O.A.S., 01, CC-6;
- 5.1.40. Coordenador Municipal do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, 01, CC-4;
- 5.1.41. Diretor da Divisão Administrativa de Controle e Compras, 01, CC-5;
- 5.1.42. Diretor de ações em Saúde, 01, CC-4;
- 5.1.43. Diretor do Centro de Especialidades, 01, CC-3;
- 5.1.44. Diretor do Departamento de Gestão da Saúde, 01, CC-4;
- 5.1.45. Diretor do Departamento de Programas de Saúde, 01, CC-5;
- 5.1.46. Diretor do HMHDS, 01, CC-2;
- 5.1.47. Diretor Médico, 01, CC-2;
- 5.1.48. Gerente de Assistência de Laboratório, 01, CC-2;
- 5.1.49. Gerente de Enfermagem, 01, CC-2;
- 5.1.50. Instrutor Sanitário, 02, CC-5;
- 5.1.51. Secretário do Gabinete da Secretaria de Saúde, 01, CC-5;
- 5.1.52. Supervisor de Unidade de Saúde da Família, 08, CC-5;
- 5.1.53. Supervisor de Alimentação Hospitalar, 01, CC-5;
- 5.1.54. Supervisor do Almoxarifado Central da Saúde, 02, CC-5;
- 5.1.55. Coordenador de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, 01, CC-3;

5.2. CARGOS EFETIVOS DE:

- 5.2.1. Agente Comunitário de Saúde, 30, CE-9;
- 5.2.2. Agente de Endemias, 12, CE-9;
- 5.2.3. Agente Portaria/Saúde, 03, CE-14;
- 5.2.4. Agente de Saúde, 07, CE-8;
- 5.2.5. Agente Sanitário Ambiental, 02, CE-11;
- 5.2.6. Atendente de Saúde, 06, CE-11;
- 5.2.7. Auxiliar de Dentista, 04, CE-13;

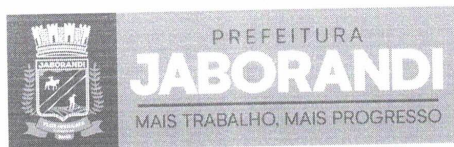
Gestão 2025.2028



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 5.2.8. Auxiliar de Enfermagem, 28, CE-10;
- 5.2.9. Auxiliar de Farmácia, 01, CE-14;
- 5.2.10. Auxiliar de Radiologia, 01, CE-14;
- 5.2.11. Auxiliar de Saúde, 02, CE-14;
- 5.2.12. Auxiliar de Serviços Gerais/Saúde, 26, CE-14;
- 5.2.13. Auxiliar Sanitário, 01, CE-11;
- 5.2.14. Dentista – Buco Maxilo, 01, CE-3;
- 5.2.15. Dentista – Endodontista, 01, CE-3;
- 5.2.16. Dentista – Periodontista, 01, CE-3;
- 5.2.17. Dentista, 07, CE-3;
- 5.2.18. Enfermeiro, 12, CE-2;
- 5.2.19. Especialista em Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 01, CE-7;
- 5.2.20. Especialista em Vigilância Sanitária, 01, CE-7;
- 5.2.21. Farmacêutico Bioquímico, 01, CE-3;
- 5.2.22. Fisioterapeuta, 02, CE-7;
- 5.2.23. Guarda de Endemias, 04, CE-9;
- 5.2.24. Médico Anestesista, 01, CE-1;
- 5.2.25. Médico Auditor, 01, CE-1;
- 5.2.26. Médico Cardiologista, 01, CE-1;
- 5.2.27. Médico Cirurgião Geral, 04, CE-1;
- 5.2.28. Médico Clínico Geral, 04, CE-1;
- 5.2.29. Médico Dermatologista, 01, CE-1;
- 5.2.30. Médico Endocrinologista, 01, CE-1;
- 5.2.31. Médico Ginecologista Obstetra, 03, CE-1;
- 5.2.32. Médico neurologista, 01, CE-1;
- 5.2.33. Médico Ortopedista, 01, CE-1;
- 5.2.34. Médico Pediatra, 01, CE-1;
- 5.2.35. Médico Radiologista, 01, CE-1;
- 5.2.36. Médico Urologista, 01, CE-1;
- 5.2.37. Motorista/Saúde, 10, CE-13;
- 5.2.38. Nutricionista/Saúde, 01, CE-4;
- 5.2.39. Psicólogo/Saúde, 02, CE-4;

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 5.2.40. Psiquiatra, 01, CE-4;
- 5.2.41. Técnico em Enfermagem, 27, CE-5;
- 5.2.42. Técnico em Laboratório, 03, CE-11;
- 5.2.43. Técnico em Raio X, 03, CE-11;
- 5.2.44. Terapeuta Ocupacional, 01, CE-4;

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL

6.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 6.1.1. Secretário Municipal de Assistência e Bem Estar Social, 01, CC-1;
- 6.1.2. Apoio Institucional dos Serviços de Assistência Social, 01, CC-5;
- 6.1.3. Assessor da Secretaria de Assistência e Bem Estar Social, 05, CC-6;
- 6.1.4. Assessor do Diretor do SAS, 01, CC-6;
- 6.1.5. Assessor do Coordenador do P.A.A.S, 01, CC-6;
- 6.1.6. Chefe do Setor de Cursos, Eventos e Artesanatos, 01, CC-4;
- 6.1.7. Coordenador do CRAS, 01, CC-3;
- 6.1.8. Coordenador do P.A.A.S. Municipal, 01, CC-3;
- 6.1.9. Diretor da Divisão de Ação Social e Cidadania, 01, CC-4;
- 6.1.10. Diretor do SAS, 01, CC-5;
- 6.1.11. Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, 01, CC-3;
- 6.1.12. Coordenador da Vigilância Socioassistencial, 01, CC-3;

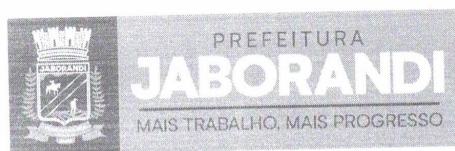
6.2. CARGOS EFETIVOS DE:

- 6.2.1. Assistente Social, 03 CE-6;
- 6.2.2. Conselheiro Tutelar, 05, CE-11;

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

7.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 7.1.1. Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, 01, CC-1;
- 7.1.2. Assessor da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, 02, CC-6;
- 7.1.3. Assessor do Coord. da Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, 01, CC-6;
- 7.1.4. Assessor do Coordenador de Agroindústria e Comércio, 01, CC-6;
- 7.1.5. Assessor do Coord. de Assistência Técnica Rural, Capac. e Extensão Rural, 02, CC-6;



Estado da Bahia

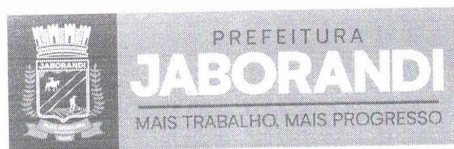
Município de Jaborandi

- 7.1.6. Assessor do Coord. de Fomento Desenvolvimento Socioeconômico, 01, CC-6;
- 7.1.7. Assessor do Coordenador Municipal de Produção Animal, 01, CC-6;
- 7.1.8. Assessor de Coordenador Municipal de Produção Vegetal, 01, CC-6;
- 7.1.9. Assistente de Freiras, Mercados Municipais e Eventos, 03, CC-6;
- 7.1.10. Assistente de Unidades Rurais Demonstrativas e Experimentais em Agricultura e Pecuária do Município, 05, CC-6;
- 7.1.11. Assistente do Coordenador de Cadastro e Regularização da Agricultura Familiar, 02, CC-6;
- 7.1.12. Agente de Defesa Agropecuária, 02, CC-5;
- 7.1.13. Chefe de Freiras, Mercados Municipais e Eventos, 01, CC-5;
- 7.1.14. Chefe de Unidades Rurais Demonstrativas e Experimentais em Agricultura e Pecuária, 01, CC-5;
- 7.1.15. Coordenador da Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, 01, CC-5;
- 7.1.16. Coordenador de Agroindústria e Comércio, 01, CC-5;
- 7.1.17. Coordenador de Assistência Técnica Rural, Capacitação e Extensão Rural, 01, CC-4;
- 7.1.18. Coordenador de Cadastro e Regularização da Agricultura Familiar, 01, CC-4;
- 7.1.19. Coordenador de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico, 01, CC-4;
- 7.1.20. Coordenador de Produção Animal, 01, CC-5;
- 7.1.21. Coordenador de Produção Vegetal, 01, CC-5;

7.2. CARGOS EFETIVOS DE:

- 7.2.1. Agente de Logística e Patrimônio, 01, CE-11;
- 7.2.2. Assistente de Campo em Produção Vegetal e Animal, 06, CE-11;
- 7.2.3. Assistente Social/Agricultura, 03, CE-6;
- 7.2.4. Engenheiro Agrônomo, 03, CE-3;
- 7.2.5. Engenheiro de Alimentos, 01, CE-3;
- 7.2.6. Engenheiro de Pesca, 01, CE-3;
- 7.2.7. Engenheiro Florestal, 01, CE-3;
- 7.2.8. Fiscal de Produtos de Origem Animal, 03, CE-8;
- 7.2.9. Médico Veterinário, 02, CE-3;
- 7.2.10. Motorista/Agricultura, 01, CE-13;
- 7.2.11. Técnico Agrícola, 03, CE-11;
- 7.2.12. Técnico em Agroecologia ou em Agricultura, 03, CE-11;

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 7.2.13. Técnico em Agroindústria, 02, CE-11;
- 7.2.14. Técnico em Agropecuária, 05, CE-11;
- 7.2.15. Técnico ou Tecnólogo em Gestão de Cooperativas, 01, CE-11;
- 7.2.16. Técnico ou Tecnólogo em Irrigação e Drenagem, 02, CE-11;
- 7.2.17. Técnico ou Tecnólogo em Laticínios, 02, CE-11;
- 7.2.18. Zootecnista, 02, CE-3;

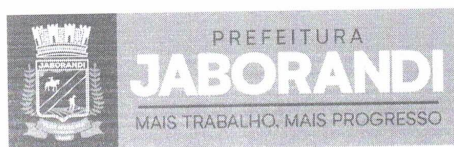
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 8.1.1. Secretário Municipal de Finanças, 01, CC-1;
- 8.1.2. Assessor Financeiro, 03, CC-6;
- 8.1.3. Assessor Jurídico, 01, CC-3;
- 8.1.4. Assessor da Tesouraria, 02, CC-6;
- 8.1.5. Assessor da Secretaria de Finanças, 04, CC-6;
- 8.1.6. Assessor do Chefe do Setor de Tributos e Fiscalização, 01, CC-6;
- 8.1.7. Assessor do Chefe do Setor de Licitações e Contratos, 02, CC-6;
- 8.1.8. Agente de Tributos, 04, CC-5;
- 8.1.9. Chefe da Divisão de Expediente e Apoio Administrativo, 01, CC-4;
- 8.1.10. Chefe da Junta de Recursos Fiscais, 01, CC-4;
- 8.1.11. Chefe de Execução da Dívida Ativa, 01, CC-5;
- 8.1.12. Chefe de Serviço de Atendimento ao Contribuinte, 01, CC-5;
- 8.1.13. Chefe do Departamento de Receitas, 01, CC-4;
- 8.1.14. Chefe do Setor de Compras, 01, CC-4;
- 8.1.15. Chefe do Setor de Licitações e Contratos, 01, CC-2;
- 8.1.16. Chefe do Setor de Tributos e Fiscalização, 01, CC-3;
- 8.1.17. Chefe dos Serviços de Contabilidade, 01, CC-4;
- 8.1.18. Diretor da Divisão de Lançamento e Arrecadação, 01, CC-5;
- 8.1.19. Diretor da Divisão de Tributação, 01, CC-5;
- 8.1.20. Procurador da Fazenda, 01, CC-3;
- 8.1.21. Tesoureiro, 01, CC-2;

8.2. CARGOS EFETIVOS DE:

- 8.2.1. Agente de Arrecadação, 04, CE-13;



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 8.2.2. Assistente de Controle de Crédito Fiscal, 03, CE-13;
- 8.2.3. Auxiliar Contábil, 01, CE-13;
- 8.2.4. Auxiliar de Arrecadação, 02, CE-13;
- 8.2.5. Auxiliar de Contabilidade, 02, CE-13;
- 8.2.6. Escriturário Fiscal, 01, CE-13;
- 8.2.7. Fiscal de Tributos, 04, CE-13;
- 8.2.8. Técnico em Contabilidade, 01, CE-8;

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

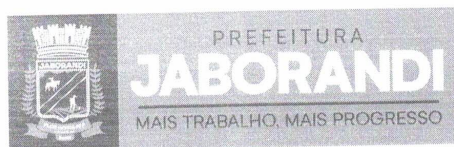
9.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 9.1.1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, 01, CC-1;
- 9.1.2. Assessor da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, 02, CC-6;
- 9.1.3. Assessor do Coordenador de Análise de Processos Administrativos Ambientais, 01, CC-6;
- 9.1.4. Assessor do Coordenador Municipal de Meio Ambiente, 01, CC-6;
- 9.1.5. Assistente de Coordenador de Coleta Seletiva e Reciclagem, 03, CC-6;
- 9.1.6. Assistente de Coordenador de Educação, Prevenção, Proteção, Conservação Ambientais, 05, CC-4;
- 9.1.7. Chefe de Horto Florestal, Áreas Protegidas e Unidades de Conservação Municipais, 01, CC-4;
- 9.1.8. Coordenador de Análise de Processos Administrativos Ambientais, 01, CC-5;
- 9.1.9. Coordenador de Brigada de Combate a Incêndios Florestais, 01, CC-4;
- 9.1.10. Coordenador de Coleta Seletiva e Reciclagem, 01, CC-5;
- 9.1.11. Coordenador de Educação, Prevenção, Proteção, Conservação e Restauração Ambiental, 01, CC-5;
- 9.1.12. Coordenador de Fiscalização Ambiental, 01, CC-5;
- 9.1.13. Coordenador de Fomento e Apoio à Regularização Ambiental da Agricultura Familiar, 01, CC-5;
- 9.1.14. Coordenador Municipal do Meio Ambiente, 01, CC-3;

9.2. CARGOS EFETIVOS DE:

- 9.2.1. Agente de Educação, Prevenção, Proteção, Conservação e Restauração Ambiental, 05, CE-14;
- 9.2.2. Agente de Logística e Patrimônio, 01, CE-14;

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

- 9.2.3. Biólogo – Analista Ambiental, 02, CE-3;
- 9.2.4. Brigadista, 20, CE-13;
- 9.2.5. Engenheiro Agrônomo – Analista Ambiental, 02, CE-3;
- 9.2.6. Engenheiro Ambiental – Analista Ambiental, 02, CE-3;
- 9.2.7. Engenheiro Florestal – Analista Ambiental, 02, CE-3;
- 9.2.8. Técnico em Meio Ambiente, 03, CE-11;
- 9.2.9. Fiscal de Meio Ambiente, 05, CE-11;
- 9.2.10. Motorista/Meio Ambiente, 01, CE-13;
- 9.2.11. Viveirista, 05, CE-14;

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

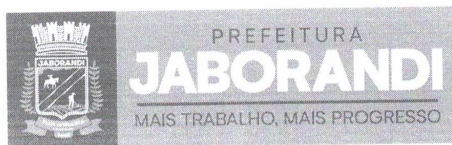
10.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 10.1.1. Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 01, CC-1;
- 10.1.2. Assessor da Secretaria de Turismo, 01, CC-6;
- 10.1.3. Assessor do Coordenador Municipal de Esporte e Lazer, 01, CC-6;
- 10.1.4. Assessor do Diretor de Eventos Esportivos, 01, CC-6;
- 10.1.5. Chefe de Atendimento ao Turista, 01, CC-5;
- 10.1.6. Coordenador do Setor de Desenvolvimento Esportivo, 01, CC-5;
- 10.1.7. Coordenador Municipal de Esporte e Lazer, 01, CC-3;
- 10.1.8. Diretor de Eventos Esportivos, 01, CC-4;
- 10.1.9. Diretor de Turismo, 01, CC-3;
- 10.1.10. Diretor do Departamento de Lazer, 01, CC-4;
- 10.1.11. Gerente do Complexo de Lazer Euclides Moreira Alves, 01, CC-3;

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN

11.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

- 11.1.1. Secretário Municipal de Relações Institucionais, 01, CC-1;
- 11.1.2. Diretor Especial de Comunicação e Marketing, 01, CC-3;
- 11.1.3. Assessor de Comunicação e Marketing, 01, CC-4;
- 11.1.4. Chefe de Apoio Institucional e de Apoio de Documentos, 01, CC-5;
- 11.1.5. Chefe de Apoio Administrativo, Informação e Controle, 01, CC-5;
- 11.1.6. Assessor da Secretaria de Relações Institucionais, 01, CC-6;



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

11.1.7. Mestre de Cerimônias, 01, CC-5;

11.2. CARGOS EFETIVOS DE:

11.2.1. Motorista/SERIN, 01, CE-13;

12. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

12.1.1. Procurador Geral, 01, CC-1;

12.1.2. Procurador Adjunto, 03, CC-2.

13. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

13.1.1. Diretor do SAAE, 01, CC-1;

13.1.2. Assessor do SAAE, 10, CC-5;

13.1.3. Encarregado do Distrito, 10, CC-5.

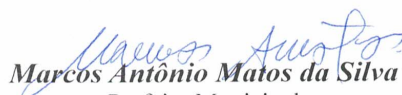
14. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.1. CARGOS COMISSIONADOS DE:

14.1.1. Controlador Geral, 01, CC-2;

14.1.2. Assistente de controladoria, 02, CC-6;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – ESTADO DA BAHIA.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

18